

**LEI N.º 4.981, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Altera a Lei 3.344/2011 que "Cria o Sistema Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, e dá outras providências.”**

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 29, da Lei Municipal nº 3.344, de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A Bolsa Atleta Municipal será concedida anualmente pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a renovação.

§1º Todo contrato terá início a partir da data do seu protocolo eletrônico e encerrado sempre no mês de dezembro do corrente ano.

§2º O pagamento do apoio financeiro do programa Bolsa Atleta Municipal será efetuado entre o mês de assinatura do contrato e o mês de dezembro, em transferências financeiras mensais, proporcionais ao valor anual a que o beneficiário tem direito (condizente a doze parcelas), conforme o disposto no art. 33 da presente Lei."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de janeiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
Prefeita Municipal